



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81



Rua Farnésio Paim Pamplona, n 61 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

PARECER JURÍDICO Nº 019 / 2021
EM ANÁLISE: PROJETO DE LEI Nº 011 / 2021

Instado a emitir análise técnica ao Projeto de Lei nº 011 / 2021, de 10 de março de 2021, de autoria do Poder Executivo, que “RATIFICA A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO: ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – CONSÓRCIO AMEG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, emito o presente parecer jurídico, nos termos abaixo, em 03 (folhas) enumeradas e rubricadas.

I – RELATÓRIO:

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, propõe Projeto de Lei para ratificar o termo de adesão do Município de Doresópolis ao protocolo de intenções do Consórcio Público: Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – Consórcio AMEG, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 11.107/2005.

Ainda, segundo o projeto, a adesão do Município ao presente Consórcio Público implica na sua integração como ente consorciado, com obrigações e direitos contidos no Protocolo de Intenções, Estatuto, Resoluções, demais normas do Consórcio e da Lei Federal nº. 11.107/2005 e suas regulamentações.

Com relação ao custeio do Consórcio, referido tema é objeto do Projeto de Lei nº ~~12~~ 13/2021 e será analisado separadamente.

O Presidente da Câmara Municipal divulgou o projeto em plenário para os nobres vereadores e distribuiu às Comissões permanentes para emissão de parecer, convocando-os para deliberação na 3ª Reunião Ordinária de 2021, marcada para o dia 27 de abril de 2021.

As comissões se reuniram na data de 22 de abril de 2021, com emissão do respectivo parecer.

É o breve relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81



Rua Farnésio Paim Pamplona, n 61 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

II – ASPECTO FORMAL:

O projeto busca aprovação legislativa para ratificar a adesão do Município de Doresópolis ao protocolo de intenções do Consórcio Público: Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – Consórcio AMEG, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 11.107/2005.

O texto original foi substituído pelo proponente para sanar erros materiais, principalmente com relação ao nome do Município.

Quanto a redação do Projeto apresentado, a mesma está dentro dos padrões e bom vernáculo, com ressalva da EMENTA, que terá seu texto corrigido pelo relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Portanto, do ponto de vista formal, o que se observa é a constitucionalidade e legalidade do projeto.

III - ASPECTOS DE MÉRITO:

Conforme mensagem de encaminhamento anexa ao projeto, o Consórcio Público foi instituído em 23 de agosto de 2019 durante a audiência realizada na sede da AMEG na cidade de Passos e tem como finalidade a evolução institucional da AMEG de Associação para Consórcio, com objetivo de aumentar apoio institucional aos Municípios que a integram.

Ainda, segundo a mensagem, o Município de Doresópolis assinou, juntamente com outros Municípios, o Termo de Adesão ao Protocolo de Intenções do Consórcio, sendo que a efetivação desta medida necessita da Ratificação do Termo de Adesão pelo Poder Legislativo, com promulgação de Lei.

Neste sentido dispõe o art. 5º da Lei Federal nº. 11.107/2005, *in verbis*:



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81



Rua Farnésio Paim Pamplona, n 61 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

“Art. 5º O contrato de consórcio público será celebrado com a ratificação, mediante lei, do protocolo de intenções.”

Assim, razão assiste o Poder Executivo na propositura do presente projeto de lei, uma vez que o Município de Doresópolis assinou, juntamente com outros Municípios, o Termo de Adesão ao Protocolo de Intenções do Consórcio Público: Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – Consórcio AMEG.

IV - DA CONCLUSÃO:

Por todo exposto, a conclusão deste parecer jurídico é pela legalidade e juridicidade do **Projeto de Lei nº 011/ 2021**, que “RATIFICA A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO: ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – CONSÓRCIO AMEG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, com liberação para tramitação, discussão e votação em Plenário.

SMJ, este é o parecer.

Doresópolis, 26 de abril de 2021.


Dr. Lucas Vicente Machado
OAB / 132.527